



Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 001/2007 – RA-I, nos termos Padrão nº 14/2002 – PROCESSO Nº 141.002.248/2007.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA-I, CNPJ nº 26.994.533/001-02, com sede no SBN quadra 02, bloco K Edifício Wagner, Brasília/DF, CEP 70.040.020, representada por RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, portadora do CPF nº 579.913.831-72 e RG nº 1.416.451 SSP/DF, nomeada pelo Decreto de 06 de abril de 2018, publicado no DODF SUPLEMENTO ao nº 67 de 09 de abril de 2018, página 01, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada LOCADORA, CNPJ NR 37.990.678/00179, com sede no Setor SCN Quadra 5 Bloco A número 50 sala 122 - Brasília/DF, representada por FABRICIO SARKIS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.822.077 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 828.715.401-44, na qualidade de Sócio Gerente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar a área locada, de modo que a mesma passará a ser de **6.150,30 m²**.

Cláusula Terceira – Da validade

O presente Termo Aditivo passa a valer imediatamente à sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 291.874,44** (Duzentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor procedente do Orçamento do Distrito Federal para o período de vigência, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.



Cláusula Quinta – Ratificação

O objeto do contrato nº 001/2007 – RA-I, permanece o mesmo, qual seja: imóvel situado no Setor bancário Norte, quadra 02, lote 09, bloco K Edifício Wagner.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na empresa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada por Administração Regional do Plano Piloto até o quinto dia útil do mês, seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93. Após, deverá ser providenciado o registro pela a Administração Regional do Plano Piloto – RA-I.

Brasília-DF, 01 de Dezembro de 2018.

Riane Natália Soares Vasconcelos

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

Administração Regional do Plano Piloto

Fabrício Sarkis

Sócio Gerente

FABRÍCIO SARKIS

Riane Natália Soares Vasconcelos
Administradora Regional do Plano Piloto